

MARINHA DO BRASIL**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2023**
(Processo Administrativo n.º 63270.000254/2023-62)

Torna-se público que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da publicação: 08/03/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Data da disputa de lances e encerramento: 15/03/2023 das 08:00 às 15:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza com o objetivo de atender a demanda deste Comando e seus meios subordinados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante concentrado 5L	UN	45	R\$ 13,65	R\$ 614,25
02	Perfex para uso industrial para limpeza	RO	7	R\$ 178,20	R\$ 1.247,40
03	Saco de lixo preto 200L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	15	R\$ 70,40	R\$ 1.056,00
04	Saco de lixo preto 100L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
05	Detergente líquido 500ml	UN	969	R\$ 2,85	R\$ 2.761,65
06	Sabão em pó pacote de 1kg	KG	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
07	Limpador Multiuso 500ml	UN	180	R\$ 4,05	R\$ 729,00
08	Esponja dupla face para limpeza 11x7,5cm	UN	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
09	Copo descartável polipropileno branco 200ml (pacote com 100un)	HD	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
10	Rolo bobina plástico filme PVC transparente 28cm x 300m	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00

11	Guardanapo de papel folha dupla 24x24cm pacote com 50 unidades	PA	590	R\$ 1,55	R\$ 914,50
12	Papel Sulfite A4 75g, branco, 210x297mm, resma 500 folhas	RS	110	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00
13	Caneta esferográfica azul ponta média de 1,0mm cristal	UN	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
14	Borracha bicolor tinta e lápis	UN	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
Valor total					R\$ 17.398,30

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

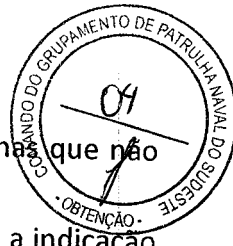
4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

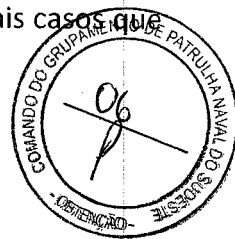
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência; e

9.13.3. ANEXO III – Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, RJ, em 08 de março de 2023.


RICARDO SIMONAIO MORATA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

DISPENSA ELETRÔNICA
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 01/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante concentrado 5L	UN	45	R\$ 13,65	R\$ 614,25
02	Perfex para uso industrial para limpeza	RO	7	R\$ 178,20	R\$ 1.247,40
03	Saco de lixo preto 200L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	15	R\$ 70,40	R\$ 1.056,00
04	Saco de lixo preto 100L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
05	Detergente líquido 500ml	UN	969	R\$ 2,85	R\$ 2.761,65
06	Sabão em pó pacote de 1kg	KG	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
07	Limpador Multiuso 500ml	UN	180	R\$ 4,05	R\$ 729,00
08	Esponja dupla face para limpeza 11x7,5cm	UN	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
09	Copo descartável polipropileno branco 200ml (pacote com 100un)	HD	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
10	Rolo bobina plástico filme PVC transparente 28cm x 300m	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Guardanapo de papel folha dupla 24x24cm pacote com 50 unidades	PA	590	R\$ 1,55	R\$ 914,50
12	Papel Sulfite A4 75g, branco, 210x297mm, resma 500 folhas	RS	110	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00
13	Caneta esferográfica azul ponta média de 1,0mm cristal	UN	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
14	Borracha bicolor tinta e lápis	UN	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
Valor total					R\$ 17.398,30

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos referidos bens comuns através da Dispensa Eletrônica.

1.2. Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e limpeza com o objetivo de atender a demanda deste Comando e meios subordinados, conforme especificações e quantidades descritas neste documento, a fim de adequar as condições de funcionamento, aprestamento dos meios e a consequente prontificação para execução de Operações de Patrulha Naval.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Custo estimado para a contratação é de R\$ R\$ **17.398,30** (dezesete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), podendo sofrer redução com a fase de lances.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste - Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, edifício 22, Ilha das Cobras, s/nº, CEP 20091-000, Rio de Janeiro-RJ.

E-mail: cosme.correa@marinha.mil.br ou

comgtpatnavse.licitacao@marinha.mil.br

Telefone: (21) 2104-5549 (Ramal 4988 – Divisão de Obtenção)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

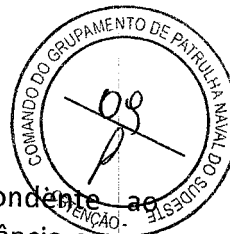
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rio de Janeiro, RJ, 06 de março de 2023.


FABIO MOREIRA DIAS
Segundo-Sargento (PL)
Auxiliar do Gestor de Material

ATO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o contido neste Termo de Referência, com base nos argumentos apresentados na Justificativa (item 2), cuja finalidade é subsidiar a Dispensa Eletrônica do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, elaborados pelo setor requisitante para aquisição de material de limpeza e expediente, para a sede do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste e os meios subordinados.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de Março de 2023.



RICARDO SIMONAIO MORATA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 01/ 2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

(Continuação de documentação exigida para habilitação.....)

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

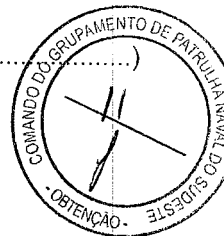
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

(Continuação de documentação exigida para habilitação.....)



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para ao fornecimento do material licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Data;

4.1.1.2 Quantidade;

4.1.1.3 Valor unitário e global; e

4.1.1.4 Descrição dos itens.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março de 2023.


FÁBIO MOREIRA DIAS
Segundo-Sargento (PL)
Auxiliar do Gestor de Material



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste	
Setor Requisitante: Divisão de Material	
Responsável pela Demanda: 2ºSG-PL FÁBIO MOREIRA DIAS	
E-mail: cosme.correa@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2104-5549

1. Justificativa da necessidade da contratação de fornecimento.

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza com o objetivo de atender a demanda deste Comando e seus meios subordinados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, a fim de adequar as condições administrativas, habitabilidade e limpeza deste Comando, bem como ao aprestamento dos meios e a consequente prontificação para execução de Operações de Socorro e de Patrulha Naval.

1.2. Os meios subordinados a este Comando realizam missões de Socorro, as quais visam a salvaguarda da vida humana no mar, e de Patrulha Naval na Zona Economicamente Exclusiva (ZEE) de acordo com Decreto Nº 5.129 de 06 de julho de 2004 nos litorais do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Verificado as constantes demandas e sujeições a diversas intempéries, além da importância das operações anteriormente discriminadas, torna-se imperativo, para a adequada prontificação dos meios, a aquisição de materiais de expediente e limpeza para este Comando e os meios subordinados.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

2.1. O quantitativo estimado dos materiais de expediente e limpeza resultou do planejamento realizado pela Divisão de Material deste Comando, com colaboração direta dos meios subordinados e está baseado na série histórica de consumo, previsão de uso dos navios em questão e atual estado do estoque. A aquisição requer a verificação de especificações do objeto quanto à qualidade dos materiais oferecidos, estando em consonância com as referências técnicas apropriadas.

2.2. A especificação do material é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
01	Desinfetante concentrado 5L	UN	45

02	Perfex para uso industrial para limpeza	RO	7
03	Saco de lixo preto 200L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	15
04	Saco de lixo preto 100L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	10
05	Detergente líquido 500ml	UN	969
06	Sabão em pó pacote de 1kg	KG	50
07	Limpador Multiuso 500ml	UN	180
08	Esponja dupla face para limpeza 11x7,5cm	UN	1000
09	Copo descartável polipropileno branco 200ml (pacote com 100un)	HD	500
10	Rolo bobina plástico filme PVC transparente 28cm x 300m	UN	10
11	Guardanapo de papel folha dupla 24x24cm pacote com 50 unidades	PA	590
12	Papel Sulfite A4 75g, branco, 210x297mm, resma 500 folhas	RS	110
13	Caneta esferográfica azul ponta média de 1,0mm cristal	UN	300
14	Borracha bicolor tinta e lápis	UN	20

2.3. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação

3.1. A realização da aquisição dos materiais será logo após a emissão da autorização de compra e Nota de Empenho.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

4.1. Membros da equipe de Planejamento:

Primeiro-Sargento (AR) COSME DE BRITO CORRÊA

Segundo-Sargento (AR) OZEAS PAULO DE ARAUJO

Segundo-Sargento (PL) FÁBIO MOREIRA DIAS

Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2023.


FÁBIO MOREIRA DIAS
Segundo-Sargento (PL)
Aux. Gestor de Material



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

S/Nº 02

Rio de Janeiro, RJ, em 06 de março de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Auxiliar do Gestor de Material
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: Aviso de Dispensa Eletrônica

Anexos: A) Formalização da Demanda;
B) Termo de Referência Simplificado; e
C) Mapa Comparativo de Preços.

Solicito a abertura de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada no fornecimento de material comum para atender a demanda deste Comando e dos meios Subordinados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado em anexo.


FÁBIO MOREIRA DIAS
Segundo-Sargento (PL)
Auxiliar do Gestor de Material

Cópias
ComGptPatNavSE-50sec



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

Leonardo Campos Mendes
LEONARDO CAMPOS MENDES
Segundo-Tenente (IM)
Chefe do Dep. De Intendência

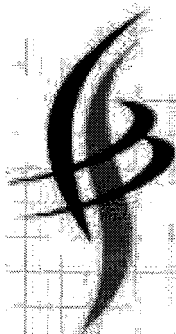
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
MATERIAL DE ESTOQUE PARA CONSUMO										
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	LIMP DESC COMERCIO	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS	R & T COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.	VALOR MINIMO	VALOR TOTAL	
1	ECO	Desinfetante concentrado 5L	UN	45	R\$ 13,65	R\$ 13,85	R\$ 14,00	R\$ 13,65	R\$ 614,25	
2	ECO	Perfix para uso industrial para limpeza	RO	7	R\$ 178,20	R\$ 189,00	R\$ 182,00	R\$ 178,20	R\$ 1.247,40	
3	ECO	Saco de lixo preto 200L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	15	R\$ 70,40	R\$ 71,40	R\$ 73,00	R\$ 70,40	R\$ 1.056,00	
4	ECO	Saco de lixo preto 100L reforçado (Pacote com 100 UN)	PA	10	R\$ 48,40	R\$ 49,10	R\$ 52,00	R\$ 48,40	R\$ 484,00	
5	ECO	Petergente líquido 500ml	UN	969	R\$ 2,85	R\$ 2,90	R\$ 3,05	R\$ 2,85	R\$ 2.761,65	
6	ECO	Sabão em pó pacote de 1kg	KG	50	R\$ 8,15	R\$ 8,25	R\$ 8,60	R\$ 8,15	R\$ 407,50	
7	ECO	Limpador Multiuso 500ml	UN	180	R\$ 4,05	R\$ 4,10	R\$ 4,30	R\$ 4,05	R\$ 729,00	
8	ECO	Eponja dupla face para limpeza 11x7,5cm	UN	1000	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
9	ECO	Copo descartável polipropileno branco 200ml (pacote com 100un)	HD	500	R\$ 7,70	R\$ 7,80	R\$ 7,85	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	
10	ECO	Rolo bobina plástico filme PVC transparente 28cm x 300m	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 55,75	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00	
11	ECO	Guardanapo de papel folha dupla 24x24cm pacote com 50 unidades	PA	590	R\$ 1,55	R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 1,55	R\$ 914,50	
12	ECO	Papel Sulfite A4 75g, branco, 210x297mm, resma 500 folhas	RS	110	R\$ 32,50	R\$ 33,00	R\$ 33,90	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00	
13	ECO	Caneta esferográfica azul ponta média de 1,0mm cristal	UN	300	R\$ 1,65	R\$ 1,70	R\$ 1,75	R\$ 1,65	R\$ 495,00	
14	ECO	Borracha bicolor tinta e lápis	UN	20	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 0,85	R\$ 0,70	R\$ 14,00	
VALOR TOTAL								R\$ 425,50	R\$ 17.398,30	

TOTAL MAT. LIMPEZA R\$ 7.999,80
TOTAL MAT. EXPEDIENTE R\$ 9.398,50

Rio de Janeiro, RJ, 28 de fevereiro de 2023.

Fabio Moreira Dias
FABIO MOREIRA DIAS
Segundo-Sargento (PL)
Auxiliar do Gestor de Material





Limp Desc

Comércio de Materiais em geral

CNPJ: 31.957.234/0001-55 - I.E.: 11.293.662 - I.M.: 1141883-0

e-mail: limpdesc.rj@gmail.com



Ao **GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL SUDESTE**

Setor: COMPRAS

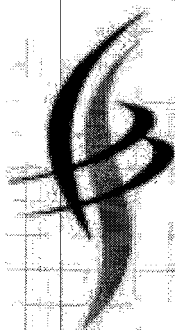
A empresa LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL, CNPJ nº 31.957.234/0001-79, vem por meio desta apresentar nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Declaramos que, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ITEM	QT	UM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	1	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	138,60	138,60	Unitário: cento e trinta e oito reais e sessenta centavos Total: cento e trinta e oito reais e sessenta centavos
2	1	UNIDADE	DESINFETANTE 5 LITROS	13,65	13,65	Unitário: treze reais e sessenta e cinco centavos Total: treze reais e sessenta e cinco centavos
3	1	QUILO	PANO LIMPEZA	92,40	92,40	Unitário: noventa e dois reais e quarenta centavos Total: noventa e dois reais e quarenta centavos
4	1	ROLO	PERFEX	178,20	178,20	Unitário: cento e setenta e oito reais e vinte centavos Total: cento e setenta e oito reais e vinte centavos
5	1	PACOTE	SACO DE LIXO 200L	70,40	70,40	Unitário: setenta reais e quarenta centavos Total: setenta reais e quarenta centavos
6	1	PACOTE	SACO DE LIXO 100L	48,40	48,40	Unitário: quarenta e oito reais e quarenta centavos Total: quarenta e oito reais e quarenta centavos
7	1	UNIDADE	DESENGRIPANTE	16,15	16,15	Unitário: dezesseis reais e quatorze centavos Total: dezesseis reais e quatorze centavos
8	1	UNIDADE	DETERGENTE 500ML	2,85	2,85	Unitário: dois reais e oitenta e cinco centavos Total: dois reais e oitenta e cinco centavos
9	1	QUILO	SABÃO EM PÓ 1 KG	8,15	8,15	Unitário: oito reais e quinze centavos Total: oito reais e quinze centavos
10	1	UNIDADE	PASTA DE POLIR METAIS	72,60	72,60	Unitário: setenta e dois reais e sessenta centavos Total: setenta e dois reais e sessenta centavos
11	1	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO	4,05	4,05	Unitário: quatro reais e cinco centavos Total: quatro reais e cinco centavos
12	1	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE	0,70	0,70	Unitário: setenta centavos de real Total: setenta centavos de real
13	1	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200ML	7,70	7,70	Unitário: sete reais e setenta centavos Total: sete reais e setenta centavos
14	1	UNIDADE	FILME PVC TRANSPARENTE 300M	55,00	55,00	Unitário: cinquenta e cinco reais Total: cinquenta e cinco reais

RUA DA ABOLIÇÃO 499 - BAIRRO ABOLIÇÃO - RIO DE JANEIRO.

CEP: 20.755-170



Limp Desc

Comércio de Materiais em geral

CNPJ: 31.957.234/0001-55 - I.E.: 11.293.662 - I.M.: 1141883-0

e-mail: limpdesc.rj@gmail.com

ITEM	QT	UM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
15	500	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL	1,55	775,00	Unitário: um real e cinquenta e cinco centavos Total: setecentos e setenta e cinco reais
16	50	UNIDADE	PILHA AA	3,65	182,50	Unitário: três reais e sessenta e cinco centavos Total: cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
17	1	UNIDADE	PILHA AAA	4,10	4,10	Unitário: quatro reais e dez centavos Total: quatro reais e dez centavos
18	1	HD	ENVELOPE PARDO	52,80	52,80	Unitário: cinquenta e dois reais e oitenta centavos Total: cinquenta e dois reais e oitenta centavos
19	1	RESMA	PAPEL A4	32,50	32,50	Unitário: trinta e dois reais e cinquenta centavos Total: trinta e dois reais e cinquenta centavos
20	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1,65	1,65	Unitário: um real e sessenta e cinco centavos Total: um real e sessenta e cinco centavos
21	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1,65	1,65	Unitário: um real e sessenta e cinco centavos Total: um real e sessenta e cinco centavos
22	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1,65	1,65	Unitário: um real e sessenta e cinco centavos Total: um real e sessenta e cinco centavos
23	1	UNIDADE	BORRACHA	0,70	0,70	Unitário: setenta centavos de real Total: setenta centavos de real
24	1	UNIDADE	GRAMPEADOR	25,30	25,30	Unitário: vinte e cinco reais e trinta centavos Total: vinte e cinco reais e trinta centavos
25	1	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	9,30	9,30	Unitário: nove reais e trinta centavos Total: nove reais e trinta centavos
26	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO	237,60	237,60	Unitário: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos Total: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
27	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL	237,60	237,60	Unitário: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos Total: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
28	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO VERMELHO	237,60	237,60	Unitário: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos Total: duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
29	1	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA	9,90	9,90	Unitário: nove reais e noventa centavos Total: nove reais e noventa centavos
30	1	UNIDADE	FITA CREPE	10,60	10,60	Unitário: dez reais e sessenta centavos Total: dez reais e sessenta centavos
31	1	UNIDADE	ESTILETE	3,30	3,30	Unitário: três reais e trinta centavos Total: três reais e trinta centavos
				TOTAL R\$	2.532,60	

RUA DA ABOLIÇÃO 499 - BAIRRO ABOLIÇÃO - RIO DE JANEIRO.

CEP: 20.755-170



Limp Desc

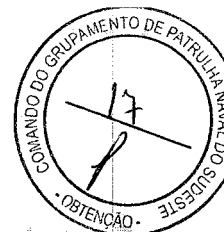
Comércio de Materiais em geral

CNPJ: 31.957.234/0001-55

I.E.: 11.293.662

I.M.: 1141883-0

e-mail: limpdesc.rj@gmail.com



ITEM	QT	UM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
TOTAL POR EXTENSO					V= dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos	

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO PARA ENTREGA: imediata

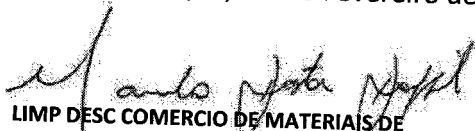
PRAZO DE PAGAMENTO: c/ apresentação

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AG.: 0472-3

C/C: 2307-8

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Fevereiro de 2023.



LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL EIRELI.

MARCELO BASTOS BOFFIL

CPF: 068.397.687-75

RG.: 09157686-8 DETRAN/RJ

ADMINISTRADOR

[31.957.234/0001-55]

LIMP DESC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL EIRELI.

Rua da Abolição, 499

Abolição - CEP 20.755-170

RIO DE JANEIRO - RJ

LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ n.º 19.542.911/0001-79
Inscrição Municipal 603.304-0
Inscrição Estadual n.º 86.632.583

**LIMP MED**

Material Médico
Material de limpeza
Descartáveis em geral

**PROPOSTA DE PREÇOS****Ao: GRUPAMENTO DA PATRULHA NAVAL DO SUDESTE****Sector: COMPRAS**

ITEM	QT	UF	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	1	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	140,50	140,50	Unitário: cento e quarenta reais e cinquenta centavos Total: cento e quarenta reais e cinquenta
2	1	UNIDADE	DESINFETANTE 5 LITROS	13,85	13,85	Unitário: treze reais e oitenta e cinco centavos Total: treze reais e oitenta e cinco centavos
3	1	QUILO	PANO LIMPEZA	93,65	93,65	Unitário: noventa e três reais e sessenta e cinco centavos Total: noventa e três reais e sessenta e cinco
4	1	ROLO	PERFEX	189,00	189,00	Unitário: cento e oitenta e nove reais Total: cento e oitenta e nove reais
5	1	PACOTE	SACO DE LIXO 200L	71,40	71,40	Unitário: setenta e um reais e quarenta centavos Total: setenta e um reais e quarenta
6	1	PACOTE	SACO DE LIXO 100L	49,10	49,10	Unitário: quarenta e nove reais e dez centavos Total: quarenta e nove reais e dez centavos
7	1	UNIDADE	DESENGRIPANTE	16,90	16,90	Unitário: dezesseis reais e noventa centavos Total: dezesseis reais e noventa centavos
8	1	UNIDADE	DETERGENTE 500ML	2,90	2,90	Unitário: dois reais e noventa centavos Total: dois reais e noventa centavos
9	1	QUILO	SABÃO EM PÓ 1 KG	8,25	8,25	Unitário: oito reais e vinte e cinco centavos Total: oito reais e vinte e cinco centavos
10	1	UNIDADE	PASTA DE POLIR METAIS	73,60	73,60	Unitário: setenta e três reais e sessenta centavos Total: setenta e três reais e sessenta centavos
11	1	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO	4,10	4,10	Unitário: quatro reais e dez centavos Total: quatro reais e dez centavos
12	1	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE	0,75	0,75	Unitário: setenta e cinco centavos Total: setenta e cinco centavos
13	1	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200ML	7,80	7,80	Unitário: sete reais e oitenta centavos Total: sete reais e oitenta centavos
14	1	UNIDADE	FILME PVC TRANSPARENTE 300M	55,75	55,75	Unitário: cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos Total: cinquenta e cinco reais e setenta e
15	500	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL	1,60	800,00	Unitário: um real e sessenta centavos Total: oitocentos reais
16	50	UNIDADE	PILHA AA	3,70	185,00	Unitário: três reais e setenta centavos Total: cento e oitenta e cinco reais
17	1	UNIDADE	PILHA AAA	4,15	4,15	Unitário: quatro reais e quinze centavos Total: quatro reais e quinze centavos
18	1	HD	ENVELOPE PARDO	53,60	53,60	Unitário: cinquenta e três reais e sessenta centavos Total: cinquenta e três reais e sessenta
19	1	RESMA	PAPEL A4	35,00	35,00	Unitário: trinta e cinco reais Total: trinta e cinco reais
20	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1,70	1,70	Unitário: um real e setenta centavos Total: um real e setenta centavos
21	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	1,70	1,70	Unitário: um real e setenta centavos Total: um real e setenta centavos
22	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1,70	1,70	Unitário: um real e setenta centavos Total: um real e setenta centavos
23	1	UNIDADE	BORRACHA	0,90	0,90	Unitário: noventa centavos Total: noventa centavos
24	1	UNIDADE	GRAMPEADOR	25,65	25,65	Unitário: vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos Total: vinte e cinco reais e sessenta e quatro

LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ n.º 19.542.911/0001-79
Inscrição Municipal 603.304-0
Inscrição Estadual n.º 86.632.583

ITEM	QT	U.F.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT	TOTAL	VALOR POR EXTENSO
25	1	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	9,40	9,40	Unitário: nove reais e quarenta centavos Total: nove reais e quarenta centavos
26	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRAFICO PRETO	240,80	240,80	Unitário: duzentos e quarenta reais e oitenta centavos Total: duzentos e quarenta reais e oitenta
27	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRAFICO AZUL	240,80	240,80	Unitário: duzentos e quarenta reais e oitenta centavos Total: duzentos e quarenta reais e oitenta
28	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRAFICO VERMELHO	240,80	240,80	Unitário: duzentos e quarenta reais e oitenta centavos Total: duzentos e quarenta reais e oitenta
29	1	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA	10,05	10,05	Unitário: dez reais e cinco centavos Total: dez reais e cinco centavos
30	1	UNIDADE	FITA CREPE	10,70	10,70	Unitário: dez reais e setenta centavos Total: dez reais e setenta centavos
31	1	UNIDADE	ESTILETE	3,35	3,35	Unitário: três reais e trinta e quatro centavos Total: três reais e trinta e quatro centavos
TOTAL DA PROPOSTA R\$					2.592,85	
TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO					V= dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos	

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (vinte) dias, a contar de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PRAZO DE PAGAMENTO: c/ apresentacao.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 0472-3 - C/C.: 38.430-5

Rio de Janeiro/RJ, 10 de Fevereiro de 2023.



LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS
MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA.
RENATA PINTO COUTO
CPF 037.682.437-96
IEP 103.94209-0
Sócia ADM

19.542.911/0001-79

**LIMP MED COM DE MAT MED
ORTOP LTDA**

Rua Glaziou, n.º 14, sala 303

Pilares - CEP 20.750-010

Rio de Janeiro - RJ

**R & T COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.****CNPJ: 05.221.979/0001-41****INSC. ESTADUAL: 86.748.665****INSC. MUNICIPAL: 324227-7****PROPOSTA DE PREÇOS**

VALIDADE: 20 DIAS

ENTREGA: 15 DIAS

PAGAMENTO: C/E

AO: GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

SETOR: COMPRAS

ITEM	QT	UM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	R\$ 141,00	R\$ 141,00
2	1	UNIDADE	DESINFETANTE 5 LITROS	R\$ 14,00	R\$ 14,00
3	1	QUILO	PANO LIMPEZA	R\$ 93,00	R\$ 93,00
4	1	ROLO	PERFEX	R\$ 182,00	R\$ 182,00
5	1	PACOTE	SACO DE LIXO 200L	R\$ 73,00	R\$ 73,00
6	1	PACOTE	SACO DE LIXO 100L	R\$ 52,00	R\$ 52,00
7	1	UNIDADE	DESENGRIPANTE	R\$ 19,70	R\$ 19,70
8	1	UNIDADE	DETERGENTE 500ML	R\$ 3,05	R\$ 3,05
9	1	QUILO	SABÃO EM PÓ 1 KG	R\$ 8,60	R\$ 8,60
10	1	UNIDADE	PASTA DE POLIR METAIS	R\$ 72,90	R\$ 72,90
11	1	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 4,30	R\$ 4,30
12	1	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 0,90	R\$ 0,90
13	1	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200ML	R\$ 7,85	R\$ 7,85

14	1	UNIDADE	FILME PVC TRANSPARENTE 300M	R\$ 57,00	R\$ 57,00
15	500	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 1,80	R\$ 900,00
16	50	UNIDADE	PILHA AA	R\$ 3,90	R\$ 195,00
17	1	UNIDADE	PILHA AAA	R\$ 4,40	R\$ 4,40
18	1	HD	ENVELOPE PARDO	R\$ 52,95	R\$ 52,95
19	1	RESMA	PAPEL A4	R\$ 33,90	R\$ 33,90
20	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R\$ 1,75	R\$ 1,75
21	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	R\$ 1,75	R\$ 1,75
22	1	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	R\$ 1,75	R\$ 1,75
23	1	UNIDADE	BORRACHA	R\$ 0,85	R\$ 0,85
24	1	UNIDADE	GRAMPEADOR	R\$ 26,80	R\$ 26,80
25	1	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	R\$ 9,85	R\$ 9,85
26	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO	R\$ 239,00	R\$ 239,00
27	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL	R\$ 239,00	R\$ 239,00
28	1	DZ	LÁPIS DERMATOGRÁFICO VERMELHO	R\$ 239,00	R\$ 239,00
29	1	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
30	1	UNIDADE	FITA CREPE	R\$ 10,85	R\$ 10,85
31	1	UNIDADE	ESTILETE	R\$ 3,50	R\$ 3,50

TOTAL R\$ 2.699,65

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2023.

Claudio Alfeu Frazão de Araujo
Representante Legal
RG 70004-018-RJ
CPF.: 824.244.547-87

05.221.979/0001-41

R&T COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Rua Ferreira de Andrade, 241 – Parte
Cachambi / Rio de Janeiro